SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 27 de Outubro de 2026, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:08 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Alexandre Vidigal, este, apenas no julgamento do processo de sua relatoria, o Auditor Relator, Dr. Jeová da Silva, e os demais Auditores, Dr. Vancler de Souza, Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Alberto Pavie e Dr. Rafael Papini. Ausentes, justificadamente, os Auditores, Dr. Rômulo Palitot e Dr. José Pinteiro. Presente também a I. Procuradora Dra. Adriana Saboya e a I. Procuradora Geral, Dra. Viviane Eleonora Wolff Monteiro. Secretariando a Sessão a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os seguintes Processos constantes da Pauta:

1) Processo Nº 23/2026-STJD (Processo Originário Nº 20/2026-STJD-Mandado de Garantia)

Objeto	**Recurso Voluntário**
Recorrente	**Lucas Espínola Moreira Salles**
Recorrida	**Comissão Disciplinar do STJD do Automobilismo**
Advogado Recorrido	**Dr. Rubens Feichas Neto**
Procuradora	**Dra. Viviane Eleonora Wolff Monteiro**
Relator	**Dr. Jeová da Silva**

Presentes ao julgamento o Patrono do Recorrente. Aberta a Sessão, o Auditor Presidente informou e justificou a inversão da pauta, e em seguida, passou a palavra para o Auditor Relator, que deu início à leitura do relatório. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Rubens Feichas, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso, conforme exarado nos autos. Na sequência, foi passada a palavra à D. Procuradora Geral, Dra. Viviane Eleonora, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, ou ainda, que o Recorrente ingresse como Terceiro Interessado no Processo Nº 22/2026-STJD-Recurso Voluntário, que será julgado na sequência. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto no sentido de Conhecer do Recurso e, no mérito, Dar-lhe Parcial Provimento, para o fim de conceder a garantia de aceitar o Recorrente como Terceiro Interessado no Processo Nº 22/2026-STJD-Recurso Voluntário, no

estágio em que o feito se encontra o processo. Após os debates, por **UNANIMIDADE** foi **CONHECIDO** o Recurso, e no mérito, por **DADO PARCIAL PROVIMENTO,** nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho, o Auditor Relator, Dr. Jeová da Silva, e os demais Auditores, Dr. Vancler de Souza, Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Alberto Pavie e Dr. Rafael Papini.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 22/2026-STJD (Processo Originário Nº 23/2026-CD-Recurso)

Objeto	**Recurso Voluntário**
Recorrente	**Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo**
Recorrido	**Jefferson Luiz Zilli Giassi Tho**
Terceiro Interessado.....	**Lucas Espínola Moreira Salles**
Advogados Recorrido	**Dr. Luis Felipe Pereira da Silva**
Advogado Tercediro Interessado...	**Dr. Rubens Feichas Neto**
Procuradora	**Dra. Viviane Eleonora Wolff Monteiro**
Relator	**Dr. Jeová da Silva**

Presente ao julgamento o Recorrido e seu Patrono, e o Patrono do Terceiro Interessado. Aberta a Sessão, o Auditor Presidente passou a palavra para o Auditor Relator, que deu início à leitura do relatório. Por conseguinte, foi passada a palavra à D. Procuradora Geral, Dra. Viviane Eleonora, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso, para que a decisão da Comissão Disciplinar seja revista a decisão da Comissão Disciplinar, e mantida a decisão dos Comissários Desportivos. Na sequência, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrido, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de impugnar a prova audiovisual juntada pelo Terceiro Interessado, e que no mérito, seja Negado Provimento ao Recurso. Por conseguinte, passou-se à sustentação oral do Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Rubens Feichas, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de reiterar o recurso da D. Procuradoria, e Dado Provimento ao Recurso. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto no sentido de Conhecer do Recurso e, no mérito, Dar-lhe Provimento, para o fim de restabelecer a decisão dos Comissários Desportivos. Após os debates, por **UNANIMIDADE** foi **CONHECIDO** o Recurso, e no mérito, **DADO PROVIMENTO,** nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho, o Auditor Relator, Dr. Jeová da Silva, e os demais Auditores, Dr. Vancler de Souza, Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Alberto Pavie e Dr. Rafael Papini.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

3) Processo Nº 21/2026-STJD (Processo Originário Nº 26/2026-CD-Recurso)

Objeto	**Recurso Voluntário**
Recorrente	**Eduardo Simões Rosário (Representado por seu responsável, Sr. Alexandre Lorenzo de Rosário)**
Recorridos	**Comissários Desportivos da 27ª Copa Brasil de Kart - 2026 – Imperatriz-MA**
Advogado Recorrente	**Dr. Jônatas Granieri**
Procuradora	**Dra. Adriana Saboya**
Relator	**Dr. Alexandre Vidigal**

Presentes ao julgamento o responsável pelo Recorrente e seu Patrono do Recorrente. Aberta a Sessão, o Auditor Presidente passou a palavra para o Auditor Relator, que deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Jônatas Granieri, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso, para que seja retirada a penalização aplicada ao Recorrente. Na sequência, foi passada a palavra à D. Procuradora, Dra. Adriana Saboya, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto no sentido de homologar o pedido de desistência do Recurso da Procuradoria, Conhecer do Recurso e, no mérito, Negar-lhe Provimento, para o fim de manter a decisão da Comissão Disciplinar, que foi acompanhado pelos Auditores, Dr. Alberto Pavie e Dr. Marcelo Coelho. Voto divergente e condutor do Auditor, Dr. Vancler de Souza, no sentido de Dar Provimento ao Recurso, para reformar a decisão dos Comissários Desportivos e afastar a penalidade aplicada ao Recorrente, que foi seguido pelos Auditores, Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Jeová da Silva e Dr. Rafael Papini. Após os debates, por **UNANIMIDADE** foi **CONHECIDO** o Recurso, e no mérito, por **MAIORIA**, **DADO PROVIMENTO,** para reformar a decisão da Comissão Disciplinar, nos termos do voto do Auditor Dr. Vancler de Souza. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Alexandre Vidigal, e os demais Auditores, Dr. Jeová da Silva, Dr. Vancler de Souza, Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Alberto Pavie e Dr. Rafael Papini.